

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 661, terça-feira, 22 de abril de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES
Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 242, de 17 de abril de 2025	3
RECONDUÇÃO.....	3
Portaria - SEI nº 243, de 17 de abril de 2025	3
Portaria - SEI nº 244, de 22 de abril de 2025	4
PROCESSO SELETIVO.....	4
Portaria - SEI nº 247, de 22 de abril de 2025	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
CONSTITUIÇÃO	7
Portaria - SEI nº 241 de 16 de abril de 2025.....	7
Portaria - SEI nº 245 de 22 de abril de 2025.....	8
Portaria - SEI nº 246 de 22 de abril de 2025.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 242, de 17 de abril de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora **Joisyana Fernandes Ibiapina**, Enfermeira, SIAPE 326****, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia (UHHO), do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 792/2024, de 28 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 571 de 28 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação em Boletim de Serviços.

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Superintendente

RECONDUÇÃO

Portaria - SEI nº 243, de 17 de abril de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: o Despacho - SEI 48734176;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Sancionador (PAS), instaurada pela Portaria nº 1027/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 607 de 19 de dezembro de 2024,

reconduzida pela portaria 100 , de 12 de fevereiro de 2025, publicada no boletim de serviço nº 633 de 14 de fevereiro de 2024, referente ao Processo nº 23658.009542/2024-02, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI (SEI nº 48734176).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Superintendente

Portaria - SEI nº 244, de 22 de abril de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando: O Despacho - SEI (SEI nº 48817823)

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Sancionador (PAS), instaurada pela Portaria - SEI nº 668/2024 (40863979), publicada no Boletim de Serviço nº 556 de 22 de julho de 2024, substituída pela Portaria - SEI nº 723/2024, publicada pelo boletim de Serviço nº 564 de 08 de agosto de 2024, referente ao Processo nº 23658.020230/2024-41, reconduzida pela Portaria - SEI 89/2025 (SEI nº 46769044), boletim de serviço nº 632 de 12 de fevereiro de 2025, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI (SEI nº 48817823).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Superintendente

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 247, de 22 de abril de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, ligada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG).

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Desempate	Situação	2ª fase (Entrevista)	Motivação
1º lugar	Rosevaldo Pereira da Silva	***.833.013-**	8,0	1º critério desempate - 1,0 2º critério desempate - possui maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
2º lugar	Jânio Cosme Simão	***.064.114-**	8,0	1º critério desempate - 1,0 2º critério desempate - não possui tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
3º lugar	Bruno Alysson Souza Valentim	***.314.824-**	6,0	Não se aplica	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
4º lugar	Yuri Newman Freire Jovino	***.049.024-**	4,0	Não se aplica	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de

							participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.	
5º lugar	Lorena Cavalcante Lobo	***.191.182-**	2,5	Não aplica	se	Não Classificado	Não	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
6º lugar	Kivver Martins Medeiros	***.017.164-**	0,0	Não aplica	se	Não Classificado	Não	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
--	André Renan Oliveira Feijó	***.852.504-**	--	Não aplica	se	Desclassificado	Não	Candidato não apresentou documentação comprobatória dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 241 de 16 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Contratação de empresa especializada para calibração de equipamentos de higiene ocupacional**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/Ebserh), em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC formalizada por esta Portaria será composta pelos seguintes colaboradores:

- I. Helvys Wilson de Oliveira - Matrícula SIAPE 219**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;
- II. José Ivanildo de Carvalho - Matrícula SIAPE 307**** - membro da área técnica;
- III. Ronildo de Figueiredo Lopes - Matrícula 329**** - membro da área técnica;
- IV. Gildo Veríssimo da Silva - Matrícula 219**** - membro da área técnica;
- III. André Renan Oliveira Feijó - Matrícula 337**** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Vicemario Simoes
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 245 de 22 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Material Farmacológico (Anestésicos, Adjuvantes, Diversos e de Uso Geral)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula: **327****** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

II. HELLENCLÉCIA PEREIRA CUNHA - Matrícula: **345****** - Membro da EPC;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

I. ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA - Matrícula SIAPE 331** - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES**

II. HELLENCLÉCIA PEREIRA CUNHA - Matrícula: 345** - UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA**

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

- I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV - Definição dos prazos para análise de amostras;
- V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Vicemario Simoes
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 246 de 22 de abril de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Material Farmacológico - (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 4 MG; COMPRIMIDO), por Adesão,,** para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula SIAPE 327**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA - Matrícula SIAPE 331**** - Membro da área requisitante;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 5º Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Vicemario Simoes
Gerente Administrativo